



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA  
"FAZENDO A DIFERENÇA"  
ADM 2021 – 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Nº

566

DATA. 27/04/2022

LEI Nº. 276/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Suane Pereira Alves Orlandini  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento e Tecnologia da Informação  
Decreto Nº 25/2022

**“DISPÕE ACERCA DA REVISÃO GERAL  
ANUAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
TUPIRAMA-TO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão anual aos servidores em cargos comissionados do Município de Tupirama – TO, no percentual de 10.06% (dez zero seis ponto por cento) sobre os valores de seus vencimentos, a serem pagos mensalmente durante exercício de 2022.

**Parágrafo único** - O percentual de 10.06% (dez zero seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica concedido o complemento de 5.06% (cinco zero seis por cento) a título de reajuste salarial aos servidores em cargos de provimento efetivo do Município de Tupirama-TO, considerando que os mesmos já foram contemplados a partir do mês de janeiro de 2022 com reajuste de 5% (cinco por cento), através da Lei nº 272/2022 de 28 de janeiro de 2022. Com isso, atingindo o percentual de 10.06% (dez zero seis por cento) sobre os valores de seus vencimentos, a serem pagos mensalmente durante exercício de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA  
“FAZENDO A DIFERENÇA”  
ADM 2021 – 2024

**Parágrafo único:** Os servidores em cargos de provimento efetivo que recebem 01 (um) salário mínimo por mês, não serão contemplados com respectivo reajuste.

**Art. 3º** Fica concedida revisão anual aos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Tupirama – TO, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre os valores de seus vencimentos, a serem pagos mensalmente durante exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**ORMANDO BRITO ALVES**  
**PREFEITO**